ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 667 DE 07 DE MARÇO DE 1.989

"Dispõe sôbre Construção de uma Ponte sôbre o Córrego Barreiro Bonito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de Construção de uma Ponte sôbre o Córrego Barreiro Bonito, na Fazenda de propriedade do Sr. José Rufino Filho, na estrada da Fazenda Boa Vista.

Art. 2º-Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentarias vigente.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municiapl de Crixás, Estado de Goiás

Gabinete do Prefeito Municippl de Crixás, aos 31 dias do Mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm. Orlando Silva Naziozeno